



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE 1550, DE 11.08.2010

Na Cláusula Terceira do Termo de Acordo (Anexo I) da Instrução Normativa nº **005/2010/GAB/CRE**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1545, de 08 de agosto de 2010:

ONDE SE LÊ:

“**Cláusula Terceira** - O não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo, da Instrução Normativa nº **005/2009/GAB/CRE** ou da legislação tributária, implicará a revogação do benefício fiscal mediante cancelamento deste Termo de Acordo.”

LEIA-SE:

“**Cláusula Terceira** - O não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo, da Instrução Normativa nº **005/2010/GAB/CRE** ou da legislação tributária, implicará a revogação do benefício fiscal mediante cancelamento deste Termo de Acordo.”

Porto Velho, 11 de agosto de 2010, 122º da República.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual